

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de Materiais de Construção, referente aos itens que foram fracassados no Pregão 094/2019, para reparos e manutenções das Unidades Escolares conforme condições, quantidades e estimativas levantadas pela Secretaria Municipal de Obras, para atender o Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. EXCLUSIVA ME/EPP: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que o conjunto dos materiais de reforma das Unidades Escolares não possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil);

2.1.2. Foi levado em consideração os dispostos nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens abaixo possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte e/ou equiparados, sediados no âmbito local; e que c) o tratamento não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

2.2. Estimativa dos custos que compõem a compra:

2.2.1. Em atendimento ao disposto no art. 5º, §1º, alínea 'b', da IN nº 010/2.015, do TCM/GO, os valores referenciais foram obtidos, utilizando-se os sistemas referenciais de custos, de acordo com a ordem de prioridade, apurados por meio da **TABELA SINAPI: CUSTO DE OBRAS CIVIS - DESONERADA – OUTUBRO 2019.**

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SINAPI	5318	SOLVENTE	L	485	R\$ 10,85	R\$ 5.267,10
02	SINAPI	10228	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLA ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO) TO CROMADO)	UN	24	R\$ 145,50	R\$ 3.492,00
03	SINAPI	10420	VASO SANITARIO	UN	19	R\$ 109,90	R\$ 2.088,10
04	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	SACO	470	R\$ 22,16	R\$10.415,20
05	SINAPI	367	AREIA GROSSA	M³	63	R\$ 90,00	R\$5.670,00
06	SINAPI	2804	AREIA FINA	M³	37	R\$ 95,00	R\$ 3.515,00
07	SINAPI	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	9	R\$ 22,09	R\$198,81
08	SINAPI	36790	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	5	R\$ 234,98	R\$ 1.174,90
09	SINAPI	7268	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	UN	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
10	SINAPI	6016	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO	UN	14	R\$ 22,75	R\$ 318,50
11	SINAPI	0034	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	14,81	R\$ 4,27	R\$ 63,24
12	SINAPI	2389	METALON 20X30 No. 18	KG	5,4	R\$ 5,33	R\$ 28,78
13	SINAPI	38140	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UN	10	R\$ 25,27	R\$ 252,70
14	SINAPI	7238	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	M²	84,0	R\$ 40,60	R\$ 3.410,40
15	SINAPI	36794	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	UN	3	R\$ 112,92	R\$ 338,76
						TOTAL	RS 37.679,63

2.3. Do valor estimado para a contratação:

2.3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para as aquisições é de **R\$ 42.324,96** (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

3. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais indicados neste Termo, deverão ser entregues, após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador, no prazo MÁXIMO DE 10 (DEZ) dias, nos seguintes locais:

UNIDADE ESCOLAR/ENDEREÇO
Creche Municipal Alba Mathias Mesquita End: Avenida Espírito Santos, nº. 205, Setor Aeroporto
Centro Municipal de Educação Aníbol Rosa do Nascimento End: Avenida José Marcelino, nº.1.050, Bairro Castelo Branco
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Ruth Silva End: Rua 403, nº. 735, Bairro Pontal Norte
Creche Municipal Ana Maria Guimarães de Macêdo Montenegro Rua Salvador nº 389 – Vila Erondina, Catalão-GO
Creche Municipal Ir. Yolanda Vaz End: Rua Tem. Cel. João Cerqueira Netto, s/n, Jardim Primavera
Creche Municipal D. Maria Isabel de Mendonça Netto End: Rua G-3, nº. 210, Bairro Santa Terezinha
Centro Municipal de Educação Infantil Natália Safatle Soares End: Rua Alberto Elias s/n, Bairro Evelina Nour II
Escola Municipal Cleonice Evangelista do Nascimento End: Rua 21, nº. 91, Setor Universitário
Escola Municipal Francisco Clementino San Tiago Dantas End: Rua Antônio Horácio Pereira, nº. 215, Setor Ipanema
Escola Municipal Lázaro Pinto Marra End: Rua 308, nº. 395, Jardim Catalão
Escola Municipal Pedro Netto Paranhos End: Rua 416, nº. 416, Pontal Norte
Escola Municipal Dep. Wilson da Paixão End: Rua Florianópolis, s/n, Vila Erondina
Escola Municipal Nilda Margon Vaz End: Rua 96, s/nº., Castelo Branco
Escola Municipal José Sebba End: Rua Ovídio Francisco de Oliveira, s/nº., Parque das Mangueiras
Escola Municipal Patotinha End: Rua Guatemala, nº. 180, Bairro das Américas
Centro Municipal de Educação Infantil João Margon Vaz End: Rua 02, esquina com Rua A, nº. 81, Bairro Flamboyant
Escola Municipal Nilza Ayres Pires End: Rua Recife, nº. 625, Vila Teotônio Vilela
Escola Municipal Frei João Francisco End: Rua A, nº. 300, Santa Helena II
Universidade Aberta End: Rua Tenente Cel. João C. Netto, s/n, Setor Wilson Guimarães



3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

3.3. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no subitem 10.1, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS DA SOLICITAÇÃO**;

3.4. Os materiais serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada material, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

3.5. O material será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

3.6. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do material para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

3.10. O material será recebido:

3.10.1. PROVISORIAMENTE e em até 03 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

3.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento do material será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

4. MODO DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será realizada pelo regime de menor preço por item, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais a serem eventualmente adquiridos tem como objetivo a utilização para reparos, manutenção e conservação dos prédios das unidades escolares pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Catalão, já que é obrigação da Secretaria Municipal de Educação prezar pela manutenção corretiva e preventiva das Unidades Escolares, por tanto há a necessidade de aquisição de tais materiais que compõe o objeto do certame.

5.2. Vale ressaltar que todos os materiais serão utilizados para manutenção das unidades das escolas municipais onde haja visto a necessidade da manutenção e pequenos reparos para melhor conservação do patrimônio público, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Obras.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;



6.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre o Fundo Municipal de Educação e seus fornecedores.

6.3. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. A natureza dos materiais a serem contratados é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

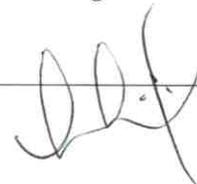
9. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade, e, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 06 (seis) meses, no que couber.

9.2. O Fundo Municipal de Educação solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias, a troca de materiais com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os materiais contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca(quando Houver) e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;



- 10.2.** Entregar os bens nos locais indicados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme indicado no tópico 10 deste Termo de Referência, SOMENTE em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 10.3.** Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.
- 10.4.** Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.
- 10.5.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o material, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 10.6.** Fornecer garantia dos materiais (no que couber), que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 10.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.8.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;
- 10.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.10.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;



10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.12. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação

10.13. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos materiais deste contrato.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

11.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

11.5. Devolver os materiais caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

12. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra;

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

12.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos materiais efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO**



12.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

12.4.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

12.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.4.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.4.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo EMPENHO do Termo Contratual.

13.3. O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

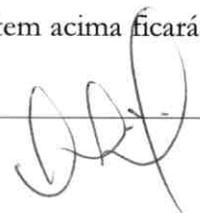
13.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão,

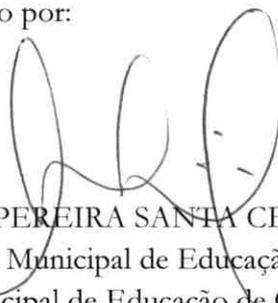
aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

Termo de Referência elaborado por:



TATIANE FERREIRA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Referência revisado e aprovado por:



LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.